



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS

Clarice Oigado Salvador
OFICIAL MAIOR

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

LEI Nº 1.597/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

" Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano "

Art. 1º - Nos Termos do artigo 5º, XII da Lei Orgânica do Município fica incorporado ao atual perímetro urbano do Bairro São Sebastião do Município de Regente Feijó, a seguinte área: situa-se no lado par da Via de Acesso Indiana-Rodovia Raposo Tavares, distante pelo lado direito visto de frente, 200,00 metros da esquina da Rua José Félix, na Fazenda Laranja Doce e Fazenda União, neste distrito, Município e Comarca de Regente Feijó, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a referida Via de Acesso Indiana-Rodovia Raposo Tavares, em 57,00 metros; pelo lado direito, visto da frente em 230,00 metros, com Conceição Pereira Martins; pelo lado esquerdo, em 190,00 metros, com José Leonel da Silva; e, finalmente, pelos fundos, em / 57,50 metros, com Conceição Pereira Martins, totalizando 12.075,00 metros quadrados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 31 DE AGOSTO DE 1.992


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL